PORTARIA Nº 033/2016

De 15 de dezembro de 2016.

Dispõe sobre a designação de servidora pública para o exercício das funções de Ouvidora Legislativa Municipal e de responsável pelo Sistema de Informação ao Cidadão (SIC), no âmbito da Câmara Municipal de Pradópolis, Estado de São Paulo, e dá outras providências.

RONALDO ANTÔNIO DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de nomear servidor(a) público(a) para proporcionar a interlocução entre a Câmara Municipal e a sociedade, como um canal aberto para o recebimento de solicitações, reclamações, sugestões, denúncias e quaisquer outros encaminhamentos da sociedade que guardem relação com as atribuições e competências desta Câmara Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de implantação e de efetivação do Sistema de Informação ao Cidadão (SIC),

CONSIDERANDO a importância e a necessidade da participação popular na gestão pública, tanto na manifestação de pedidos, reclamações, apoio e reivindicações, como no acesso à informação e à tramitação de documentos da Casa,

CONSIDERANDO o zelo da Presidência da Câmara Municipal de Pradópolis em promover o exercício da cidadania e, consequentemente, garantir o direito à cidade a todos os habitantes de Pradópolis,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora LAÍS GONZALES DE OLIVEIRA, inscrita no RG sob o nº 47.740.380-3 SSP/SP e CPF/MF sob o nº 320.744.568-32, Técnica Legislativa da Câmara Municipal de Pradópolis, Estado de São Paulo, como Ouvidora Legislativa Municipal e responsável pelo Sistema de Informação ao Cidadão (SIC), no âmbito da Câmara Municipal de Pradópolis/SP.

§ 1º No caso de impedimento ou ausência da servidora titular designada no *caput* deste artigo, fica designada como substituta para as atribuições constantes nesta Portaria a servidora MARIA CECÍLIA MARCARI DE ARAÚJO, Recepcionista, inscrita no RG sob o nº 46.666.064-9 SSP/SP e no CPF/MF sob o nº 390.888.778-07.

§ 2º A Ouvidora terá mandato de 1 (um) ano, sendo permitida sua recondução por igual período.

§ 3º As funções de Ouvidora Legislativa Municipal e de responsável pelo SIC não serão remuneradas, mas consideradas de relevante interesse público.

Art. 2º Compete à Ouvidora Legislativa Municipal:

I – coordenar, administrar e avaliar as atividades da Ouvidoria, observando e fazendo observar o cumprimento da legislação e das normas específicas;

II – exclusivamente, sugerir, quando cabível, a abertura de sindicância ou inquérito destinado a apurar irregularidades de que tenha conhecimento, ocorridas no interior da Câmara Municipal.

III – orientar os serviços relativos às atividades da Ouvidoria, assegurando a sua uniformização, eficiência, coerência, e zelar pelo controle de sua qualidade;

IV – elaborar e encaminhar à Mesa Diretora da Câmara de Vereadores relatório semestral referente às reclamações, críticas, apreciações, comentários, elogios, denúncias e sugestões recebidas, bem como seus encaminhamentos e resultados;

V – propor a realização de cursos e seminários;

VI – impedir a utilização político-partidária dos instrumentos sob sua coordenação;

VII – presidir a Comissão de Informação do Cidadão;

VIII – operacionalizar o SIC, recebendo e processando os pedidos, bem como formulando as respectivas respostas, as quais deverão contar, obrigatoriamente, com o aval do Presidente da Câmara e, se assim solicitado, com parecer da Procuradoria Jurídica Legislativa, sendo, após, remetidas ao solicitante.

Art. 3º As atividades de ouvidoria e correspondentes ao SIC descritas no dispositivo anterior serão realizadas em conformidade com a Resolução nº 001/2016, de 24 de outubro de 2016, desta Câmara Municipal, com a Lei Municipal nº 1.492, de 13 de julho de 2016, com a Constituição Federal de 1988 e com a legislação específica pertinente ao tema.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
Em 15 de dezembro de 2016.

RONALDO ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara